



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Convênios .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Dispensas .....	9
<b>Atos de Pessoal</b> .....	9
Outros atos .....	9

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Helois Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
-

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº041 de 08 de Maio de 2024.

*DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO  
DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO  
PERMANENTE DOS  
TRABALHADORES DO SUAS.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados - MS, Senhor Aristeu Pereira Nantes no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Política Nacional de Educação Permanente, instituída pela Resolução nº 04 de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - **CNAS**, que tem por objetivo institucionalizar, no âmbito do SUAS, a cultura de Educação Permanente, contribuindo para a sua profissionalização e efetividade no que diz respeito a gestão, ao provimento dos serviços socioassistenciais e ao controle social.

#### **Decreta:**

**Art.1º** Ficam Nomeados para compor o Núcleo Municipal de Educação Permanente;

#### **Representantes do Órgão gestor:**

**Titular** : Verginia Correia Mota Ribeiro

**Suplente:** Emanuel Gomes Vital de Medeiros

#### **Representantes da Proteção Social Básica**

**Titular:** Maira Gonzaga Benevides

**Suplente:** Jose Guilherme da Silva Junior

#### **Representantes da Proteção Social Especial**

**Titular:** Juliane Ferreira Vitorino

**Suplente:** Renata Fernandes dos Santos

#### **Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Josevel Benites da Luz

**Suplente** : Silvana Pereira Gonçalves Arroio

Art.2º - Este núcleo possui caráter permanente;

§ 1º O mandato dos representantes terá a duração de 02 anos da data da posse , permitida recondução;

§ 2º A organização e o funcionamento do Núcleo de Educação permanente, serão estabelecidos por regimento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Glória de Dourados - MS 08 de Maio de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 3 de 10

Atos Administrativos

Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

### TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 006/2024.

“TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL – MS”.

#### I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, neste ato devidamente representada por sua secretária, **GUIOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO ROCHA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº 000602669 expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 519.009.041-87, residente e em Glória de Dourados/MS, e o MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, com sede a Rua Ipiranga, nº 800, Jardim Hidalgo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.751/0001-75, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita, **ILDA SALGADO MACHADO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 720720 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 559.007.201-87, residente e domiciliada em Fátima do Sul/MS.

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

### II - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal nº 837/2006 e Lei Complementar nº 084/2021, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2- O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente serão procedidos pela Prefeitura de Glória de Dourados, através da Secretaria competente ao qual esteja subordinado o servidor, e pela Prefeitura de Fátima do Sul, através do setor competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convencionam:

a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão de

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;

b) Colocar a disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho.

c) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes.

d) repassar à parte Cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor, caso seja sem ônus para a origem;

e) remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativa a cada mês findo;

f) remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;

g) retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão;

h) publicar o presente Termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura;

**i) caso haja necessidade de afastamento, bem como pagamento de substituição referente à ausência da servidora cedida por este município, este termo fica automaticamente revogado, devendo cada um dos servidores retornarem os trabalhos no seu município de origem.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 - A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da publicidade dos respectivos atos.

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79780-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 6 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

4.2- Uma vez cedido com ônus para a origem, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

4.3 - Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos, deverão assinar Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO**

5.1 - O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2 O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes signatárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR**

6.1 - Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA**

7.1 - O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

7.2- O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

7.3 - Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, que atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma delas.

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 7 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As partes, usando da autonomia administrativa e de gestão financeira que possuem, assegurarão o pagamento dos vencimentos e de todos os direitos, vantagens e benefícios dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, a partir das datas de suas formalizações, observadas as normas próprias e regulamentos pertinentes.

8.2- Este Termo não obsta a que seus signatários celebrem, com outras entidades, acordos ou convênios idênticos ou semelhantes, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e sua divulgação.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente instrumento será publicado no veículo oficial de divulgação do Município de Glória de Dourados e de Fátima do Sul.

9.2- As formalizações dos atos relativos ao deslocamento dos servidores serão publicadas no veículo oficial de divulgação dos Municípios.

E, por estarem ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados/MS, 24 de abril de 2024.

**Município de Glória de Dourados**

Aristeu Pereira Nantes

**Município de Fátima do Sul**

Ilda Salgado Machado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 8 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

**Secretária Municipal de Educação,  
Esportes e Cultura**

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

**Secretária Municipal de Educação,  
Esporte, Cultura e Turismo**

Dalva Quirino da Silva Martins

1º Testemunha:

Nome: Francisco de Souza Francki

CPF: 022.287.763-81

2º Testemunha:

Nome: Janice Lopes de Almeida

CPF: 356.374.551-04

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 9 de 10

### Licitações e Contratos

#### Dispensas

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Dia 14 de maio de 2024, às 11h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário local (Mato Grosso Do Sul).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL:** [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) professor de música para ministrar aulas, sendo 05 (cinco) horas aula semanais para os membros do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo crianças, adolescentes e adultos, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)  
Glória de Dourados - MS, 08 de maio de 2024.

Vicente Pereira Felizari  
Agente de Contratação

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Dia 14 de maio de 2024, às 08h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário local (Mato Grosso Do Sul).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL:** [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de luminárias destinadas às manutenções em iluminação pública para o município de Glória de Dourados-MS, através de Dispensa de Licitação, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)  
Glória de Dourados - MS, 08 de maio de 2024.

Vicente Pereira Felizari  
Agente de Contratação

### Atos de Pessoal

#### Outros atos

### TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023

O **Município de Glória de Dourados-MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 03.155.972/0001-37 com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, na cidade de Glória de Dourados/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor Mercolis Alexandre Ernandes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº: 000.811.246 SSP/MS e CPF: 872.265.101-20,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1826

Página 10 de 10

residente e domiciliado na Rua Hiroshima nº 608 nesta cidade de Glória de Dourados ora denominado **Contratante**, e **Julivane Ferreira Vitorino**, brasileira, solteira, residente na cidade de Glória de Dourados, portador(a) do RG nº 001332210 SSP/MS e do CPF nº 006.607.091-04, ora denominado(a) **Contratado(a)**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do **Contrato Temporário nº 001/2023**, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

**Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato Temporário:** O prazo de vigência do **Contrato Temporário nº 001/2023** fica prorrogado por mais 07 (sete) meses a contar de **19/05/2024** com término em **31/12/2024**.

**Cláusula Terceira - Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato temporário supracitado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

**Cláusula Quarta - Das Disposições Finais:** Assim, justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 09 de maio de 2024.

Mercolis Alexandre Ernandes

Secretario Municipal de Saúde

Julivane Ferreira Vitorino

Contratado(a)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2023**

**Contratante:** Município de Glória de Dourados-MS, inscrito no CNPJ nº. 03.155.972/0001-37 neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Mercolis Alexandre Ernandes CPF: 872.265.101-20.

**Contratado(a): Julivane Ferreira Vitorino**, portador(a) do CPF nº 006.607.091-04.

**Objeto:** Prorrogar o prazo da vigência do **Contrato Temporário nº 001/2023**, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

**Vigência:** O prazo de vigência do **Contrato Temporário nº 001/2023** fica prorrogado por mais 07 (sete) meses a contar de **19/05/2024** com término em **31/12/2024**.

Glória de Dourados-MS, 09 de maio de 2023.

**Assinaturas:**

Mercolis Alexandre Ernandes – Secretario Municipal de Saúde (Contratante)

Julivane Ferreira Vitorino (Contratada).